



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE (FAZPREV)

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº226/2024 - Data: de 29
de novembro de 2024.

2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
FAZPREV

Política Anual de Investimentos
para o exercício de 2025
devidamente aprovada pelo órgão
superior de supervisão e
deliberação.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	5
2.1. VIGÊNCIA	6
3. DA META ATUARIAL	6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS	7
4.1. GESTÃO PRÓPRIA	7
4.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	8
4.2.1. <i>Certificações</i>	9
4.3. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	10
5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	11
5.1. REVISÃO ECONÔMICA 2024	11
5.2. PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2025	12
6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES	13
6.1. ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS PARA OS RPPS EM 2025	14
6.2. ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2025	15
6.3. RENDA FIXA	16
6.3.1. <i>Artigos 7.I.a e 7.I.b</i>	17
6.3.2. <i>Artigos 7.III.a</i>	17
6.3.3. <i>Artigo 7.IV</i>	17
6.3.4. <i>Artigo 7.V.b</i>	17
6.4. RENDA VARIÁVEL	18
6.4.1. <i>Artigos 8.I</i>	18
6.5. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	19
6.5.1. <i>Art. 10, I</i>	19
6.6. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	19
6.6.1. <i>Artigos - 9.III</i>	19
6.7. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	20
7. ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)	20
8. CONTROLE DE RISCOS	21
8.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	21
8.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	22
8.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	24
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	25
9.1. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS	27
9.1.1. <i>Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros</i>	27
9.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	28
10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	29
10.1. METODOLOGIA	29

10.1.1.	<i>Marcação a Mercado</i>	31
10.1.2.	<i>Marcação na Curva</i>	32
10.2.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	33
10.2.1.	<i>Títulos Públicos Federais</i>	33
10.2.2.	<i>Fundos de Investimento</i>	34
10.2.3.	<i>Títulos Privados de Emissão Bancária</i>	35
10.2.4.	<i>Operações Compromissadas</i>	37
10.3.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO	38
11.	CONTROLES INTERNOS	38
12.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	40
13.	VEDAÇÕES	41
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	42

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MPS nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, elaborada para o exercício financeiro de 2025 e que foi devidamente aprovada pelo respectivo órgão máximo de supervisão e deliberação.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo FAZPREV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MPS Nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

2.1. Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Fazenda Rio Grande, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/01/2025 a 31/12/2025. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças significativas no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

3. DA META ATUARIAL

De acordo com o PARECER ATUARIAL Nº 036/2024 da Empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, estabeleceu-se que a Meta Atuarial será de **IPCA + 5,28 a.a.** A meta atuarial poderá ser revisada a depender da avaliação atuarial.

No contexto previdenciário, a meta atuarial desempenha um papel central na gestão e na sustentabilidade dos RPPS. Esse conceito, embasado nas diretrizes da Portaria MPS Nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, se refere à expectativa de retorno dos investimentos ao longo do tempo.

A Portaria MPS nº 1.467/2022, em seu artigo 39, detalha a metodologia para a determinação da taxa de juros real anual. Esta taxa, usada como desconto do valor presente dos fluxos futuros de benefícios e contribuições do RPPS, deve ser equivalente à taxa de juros que se aproxime da duração de seu passivo, com base na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). Esta última é determinada pela média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, que são baseadas nos títulos públicos federais indexados ao IPCA. Essa metodologia segue o

padrão aplicado ao regime de previdência complementar fechado.

Outro ponto crucial é a flexibilidade permitida pela Portaria em relação à taxa de juros parâmetro. Esta pode ser acrescida em 0,15 pontos percentuais a cada ano, caso a rentabilidade da carteira de investimentos ultrapasse a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, com um limite máximo de acréscimo de 0,60 pontos percentuais.

Finalmente, é fundamental destacar o Anexo VII da referida Portaria, atualizado pela Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, que define as taxas de juros parâmetro a serem aplicadas nas avaliações atuariais dos RPPS. Estas taxas, ajustadas conforme a duração do passivo do regime, visam assegurar a sua sustentabilidade e a sua saúde financeira de longo prazo, garantindo assim o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MPS nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV será de Gestão Própria.

4.1. Gestão Própria

Com base na Portaria MPS nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

É fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente

qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MPS nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos, quando instituído, é uma adição valorosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

Em conclusão, a gestão própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2. Órgãos de Execução

A Unidade Gestora, representada pela Diretoria Executiva do FAZPREV, configura-se como o núcleo central, tendo a responsabilidade de administrar diretamente os recursos e de coordenar todas as atividades relacionadas à previdência do regime. A Portaria MPS nº 1.467/2022 enfatiza repetidamente a relevância e as atribuições da Unidade Gestora, salientando sua posição central na governança previdenciária.

O Comitê de Investimentos é outro órgão de grande relevância. Ele tem um papel crucial na análise e decisão sobre as estratégias de investimento adotadas. Em colaboração com a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos atua como uma entidade consultiva, oferecendo insights valiosos e recomendações sobre a aplicação dos recursos. Sua existência demonstra o compromisso do RPPS com a prudência e eficiência na gestão dos investimentos.

O Conselho de Administração, como órgão deliberativo do RPPS, possui uma série de responsabilidades cruciais para garantir a eficiência e

a transparência na gestão dos recursos previdenciários. É imperativo que o conselho atenda a uma série de requisitos e diretrizes para sua atuação, particularmente o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

4.2.1. Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do FAZPREV atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos);

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos);

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do FAZPREV.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos

requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Atualmente o FAZPREV atende todos os requisitos de certificação exigidos em todos Órgãos de execução e controle do RPPS.

4.3. Consultoria de Investimentos

O FAZPREV possui a prerrogativa de contratar consultorias especializadas em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a consultoria de investimentos contratada precisa estar devidamente registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório Trimestral de Inflação do Bacen, publicado em 26 de setembro de 2024, edição 3, volume 26 e o Relatório Focus, publicado em 18 de novembro de 2024.

5.1. Revisão Econômica 2024

Crescimento do PIB: A projeção de crescimento do PIB brasileiro para 2024 foi revisada de 2,3% para 3,2%, em função dos resultados positivos observados no segundo trimestre do ano. No entanto, espera-se uma desaceleração no segundo semestre, motivada pela redução no impulso fiscal, interrupção da flexibilização monetária e menor ociosidade dos fatores de produção. A ausência de fortes estímulos externos também contribui para a expectativa de desaceleração.

Setores Econômicos: As projeções de crescimento para todos os setores foram ajustadas para cima, com destaque para as atividades cíclicas, cujas estimativas de variação anual do Valor Adicionado Bruto (VAB) subiram de 3,1% para 4,0%. No setor agropecuário, embora ainda em retração, houve uma revisão de queda de 2,0% para 1,6%.

Inflação: A inflação acumulada em quatro trimestres deve reduzir de 4,6% em 2023 para 4,5% em 2024. A política monetária mais contracionista foi necessária devido à resiliência da atividade econômica e

pressões no mercado de trabalho, que elevaram as expectativas inflacionárias.

Crédito: A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2024 foi revista para 11,1%. Esse aumento reflete o maior crescimento da atividade econômica e um mercado de trabalho mais aquecido, que sustentam a demanda por crédito.

Contas Externas: O déficit em transações correntes para 2024 está estimado em US\$ 51 bilhões, representando 2,3% do PIB. Espera-se um saldo comercial positivo de US\$ 59 bilhões, com exportações previstas de US\$ 335 bilhões e importações de US\$ 276 bilhões.

5.2. Projeções do Cenário Econômico para 2025

Para 2025, as projeções indicam que a inflação não deve desacelerar muito, mantendo-se em 4,12%, ainda acima da meta de 3,00%, mas mantendo-se sob controle. Em relação à Selic, o Relatório Focus projeta uma taxa encerrando 2025 em 12%, e expectativas de cortes apenas para os anos de 2026 e 2027, dependendo da evolução da inflação e do cenário fiscal. Vale destacar que os DIs futuros, frequentemente utilizados para avaliar o nível dos juros negociados no mercado, projetam taxas mais altas que as previstas no Focus. Esse aspecto merece atenção.

O câmbio deve continuar volátil, com a cotação do dólar projetada em R\$ 5,50 para 2025. A entrada de investimentos estrangeiros e o equilíbrio na balança comercial, com um superávit estimado em US\$ 76,99 bilhões, devem contribuir para uma certa estabilização do real. No entanto, as incertezas no cenário global e as decisões de bancos centrais de economias avançadas continuarão a influenciar a moeda.

No campo fiscal, espera-se um déficit primário de -0,70% do PIB em 2025. Caso se confirme, esse resultado evidenciará o descumprimento do arcabouço fiscal proposto pelo governo, enviando um sinal negativo aos

investidores estrangeiros e aumentando as percepções de risco sobre o país. Além disso, a fragilidade fiscal pode contaminar as expectativas de inflação, dificultando a convergência para a meta inflacionária nos próximos anos. A dívida líquida do setor público está projetada para alcançar 66,65% do PIB em 2025, com uma trajetória ascendente, reforçando a necessidade de medidas mais firmes de contenção de gastos e aumento de receitas para mitigar os riscos fiscais.

Neste contexto, a carteira de investimentos do FAZPREV será estruturada de forma a otimizar a relação entre risco e retorno, alinhada aos seus objetivos e às diretrizes estabelecidas nesta política de investimentos. A alocação dos recursos seguirá a distribuição percentual detalhada, que apresenta a estratégia de investimento para cada segmento. Esta composição estratégica visa equilibrar segurança e oportunidades de rendimento, respeitando o perfil de risco e as necessidades específicas do instituto.

É crucial enfatizar que esta projeção serve apenas como um ponto de referência baseado em dados passados. O mercado financeiro é inerentemente dinâmico e sujeito a inúmeras variáveis imprevisíveis. Consequentemente, o desempenho real dos ativos em 2025 pode apresentar divergências substanciais em relação a estas projeções. Fatores como mudanças nas políticas econômicas globais e locais, eventos geopolíticos inesperados, avanços tecnológicos e alterações nas condições de mercado podem influenciar significativamente os resultados. Assim, embora esta análise ofereça uma perspectiva para 2025, é essencial a ciência de que os retornos futuros podem diferir consideravelmente das expectativas baseadas em dados históricos.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de

alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.

6.1. Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo					
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco							
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		N/A					
	Fundos Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%		100%
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%		100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II		5%	5%		5%		5%		5%		5%		N/A				
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"		60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20%	15%				
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"		60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20%	15%				
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%		20%		20%		20%		20%			N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"		5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%				
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"		5%		5%		10%		15%		15%		20%	20%	20%	5%		
Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"		5%	5%		10%		15%		15%		20%		20%	20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	15%	50%	15%	60%	20%	15%					
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		15%		5%		15%		10%	20%	15%	20%	15%		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		5%		10%		10%	15%	15%	20%	15%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%					
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%					
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		10%	10%	10%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		10%	10%	10%	15%			
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			N/A					

6.2. Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do FAZPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2024 e o Estudo de ALM realizado, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2025:

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.			100,00%	0,00%	3,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	298.641.360,14	64,13	100,00%	0,00%	50,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	133.629.734,20	28,69	60,00%	0,00%	32,50	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”			60,00%	0,00%		0,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	5,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%		0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	117.543,41	0,03	5,00%	0,00%	0,50	3,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%		0,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	1.834.251,47	0,39	30,00%	0,00%	2,00	20,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%		0,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	17.483.214,80	3,75	10,00%	0,00%	4,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	13.985.317,14	3,00	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		0,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso”- Art. 10, III			5,00%	0,00%		0,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%		0,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		0,00%
		465.691.421,16	100,00			100,00	

6.3. Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do FAZPREV, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de Renda Fixa, Ativos Bancários também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.

6.3.1. Artigos 7.I.a e 7.I.b

Justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, as taxa das NTN-B estão em patamares elevados, compatíveis com a Meta Atuarial definida no ano de 2025.

6.3.2. Artigos 7.III.a

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2025.

6.3.3. Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

6.3.4. Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de

investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

6.4. Renda Variável

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, “juros elevados são inimigos da bolsa”. Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

6.4.1. Artigos 8.I

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses podem sempre constar na carteira do FAZPREV pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2025.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo.

6.5. Investimentos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP) e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

6.5.1. Art. 10, I:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma, propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento buscando diversificação e mitigação de riscos.

6.6. Investimentos no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.6.1. Artigos - 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, além de uma vinculação com as oscilações com a valorização/

desvalorização do Dólar perante ao Real, enxergamos como uma ótima alternativa de diversificação, fazendo um contra ponto com os investimentos domésticos.

6.7. Empréstimos Consignados

O FAZPREV continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração na legislação local e nessa política de investimentos.

7. ALM – “Asset Liability Management” (ALM)

O ALM visa gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

8. CONTROLE DE RISCOS

O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos. Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, o instituto tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 4.963/2021, juntamente com a Portaria MPS nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o Value-at-Risk (VaR) paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

Além do VaR, adota-se uma prática complementar de

monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao benchmark definido na Política de Investimentos. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o VaR, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

8.2. Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar

uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "rating", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, no segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21. Especificamente, a concentração dos investimentos deve ser de até 8% para bancos classificados nos segmentos S1 e S2 com Grau de Investimento. Para bancos no segmento S3 com Grau de Investimento, a concentração deve ser limitada a 4%. Essas diretrizes visam garantir uma alocação prudente e diversificada dos recursos, minimizando riscos e assegurando a estabilidade financeira do RPPS. É VEDADO o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem Grau Especulativo.

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	8,0%	S1 S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	4,0%	S1, S2, S3	BBB+, BBB, BB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
20,0%	Vedado	S3	BB+, BB, BB- B+, B, B-	Ba1, Ba2, Ba2 B1, B2, B3	BB B	Grau Especulativo
Vedado	Vedado	S4 S5	CCC+, CCC, CCC- CC, C, RD/D	Caa1, Caa2, Caa3 Ca C	CCC CC C D	Alto Grau Especulativo

Quadro: Escala de rating nacional.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "rating" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevante, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários: Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não

apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.

Risco de Crédito: A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.

Critérios de Avaliação: Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:

Histórico do Gestor: A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.

Volume de Recursos: Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.

Aderência à Rentabilidade e Riscos: A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.

Desenquadramentos e Realocações: Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

9.1. Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros

No gerenciamento e aplicação dos recursos, a seleção de agentes financeiros responsáveis pela gestão dos investimentos é uma etapa crítica, que busca garantir a segurança, rentabilidade e adequação estratégica dos ativos. Esse processo de seleção é regido por normas rígidas, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022.

9.1.1. Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:

Submissão à Avaliação: As instituições financeiras que desejam receber recursos do FAZPREV para gestão, devem, primeiramente, submeter-se ao processo de avaliação. Isso implica em manifestar interesse e disponibilizar todas as informações necessárias para análise.

A instituição candidata deve apresentar um dossiê completo, contendo:

- Comprovação de registro ou autorização do Banco Central do Brasil ou da CVM.
- Atestado de conduta ética e integridade no mercado financeiro.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
- Certidões negativas de débitos, incluindo esferas trabalhistas, federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de inscrição ativa no CNPJ.
- Relatórios financeiros e de performance de fundos administrados nos últimos dois anos.

Análise Técnica: O FAZPREV analisará a capacidade técnica da instituição. Isso engloba:

- Experiência e expertise dos profissionais da equipe.
- Histórico de rentabilidade e aderência aos benchmarks.
- Estratégias de investimento e gestão de riscos adotadas.

- Infraestrutura tecnológica e operacional.

Verificação de Adequação à Política de Investimento: É essencial que a abordagem de investimento do gestor esteja alinhada com a Política de Investimento, garantindo assim a coerência estratégica.

Entrevistas e Interações: Representantes do RPPS podem solicitar reuniões ou entrevistas com os gestores candidatos, buscando entender melhor suas propostas, estratégias e valores.

Decisão Final: Com base em todas as análises, o Comitê de Investimentos, responsável pelo processo de credenciamento no RPPS tomará a decisão final. As instituições aprovadas serão oficialmente credenciadas e estarão aptas a receber alocações de recursos.

Monitoramento Contínuo: O processo não termina com o credenciamento. Há um monitoramento contínuo das instituições credenciadas para assegurar que continuem atendendo aos padrões e exigências estabelecidos.

Este rigoroso processo de credenciamento visa garantir que os recursos do RPPS sejam geridos por instituições de alta qualidade, capazes de entregar resultados consistentes e alinhados às suas expectativas e seus objetivos. A observância estrita desses procedimentos assegura a integridade, prudência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários.

9.2. Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos em colaboração com a

Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da elaboração de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessas avaliações é estabelecida como mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, com as datas das reuniões disponibilizadas no site do Instituto. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é necessário que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

10.1. Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos

financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus ativos e fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, existe uma exceção importante. Os Títulos Públicos Federais podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.

É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.

O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.

É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

10.1.1. Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais, podem ser contabilizados por seu custo de aquisição em determinadas condições, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.

10.1.2. Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas e com critérios rigorosos. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias ou em outros fatores

podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

10.2. Critérios de Precificação

10.2.1. Títulos Públicos Federais

A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MPS nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. Em situações específicas, utiliza-se a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento

do PIB, moldam a percepção de risco e o consequente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

10.2.2. Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e

foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

10.2.3. Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.

Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB): Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em

troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus investimentos.

Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE): Esta modalidade foi criada para auxiliar instituições financeiras de menor porte. Possui uma garantia especial, fornecida pelo FGC, que cobre valores de até R\$ 20 milhões por CNPJ/CPF. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de se observar essa garantia, tendo em vista a segurança dos recursos.

Letras Financeiras (LF): As LFs são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o rating da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.

Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA): Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de ratings e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados

sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

10.2.4. Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas

de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPSs, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

10.3. Fontes Primárias de Informação

CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;

ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;

B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;

BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;

TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.

11. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

Esses procedimentos são avaliados com periodicidade mínima de 3 meses pelo Conselho Fiscal do FAZPREV.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

A Portaria MPS nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos; o Conselho de Administração com a definição das metas e parâmetros; e o Conselho Fiscal verificando a conformidade dos procedimentos de aplicação de recursos.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos,

técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

12. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e contínua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos

específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação dos responsáveis pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

13. VEDAÇÕES

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes rígidas e detalhadas para a aplicação dos recursos dos RPPSs, incluindo uma série de vedações que visam proteger esses recursos de práticas de investimento arriscadas ou inadequadas.

Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 4.963/2021, é vedado aos RPPSs:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que tenha uma exposição em mercados de derivativos que ultrapasse seu patrimônio líquido. Essa medida impede a alocação em fundos que adotem estratégias altamente alavancadas, o que poderia amplificar os riscos.

Investir em ativos emitidos ou garantidos pelo próprio ente federativo do RPPS. Tal vedação previne potenciais conflitos de interesse e evita a concentração de riscos.

Realizar operações day trade, ou seja, comprar e vender um mesmo ativo financeiro no mesmo dia. Essa proibição assegura uma visão de

investimento de longo prazo, evitando a exposição a volatilidades de curto prazo.

Aplicar em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, a menos que sejam atendidos critérios específicos estabelecidos em regulamentação própria.

Remunerar prestadores de serviços de forma que não esteja em conformidade com as taxas e encargos previamente estabelecidos em regulamentos ou contratos.

Investir em certificados de operações estruturadas (COE), instrumentos financeiros que podem conter uma variedade de ativos subjacentes e cujo retorno pode ser vinculado a índices, taxas de juros, câmbio, entre outros.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2025, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes

estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

Em relação à seleção de fundos de investimento, fica estabelecido que, salvo situações específicas determinadas pela Unidade Gestora, os fundos devem possuir uma série histórica de pelo menos doze meses de operação. Isso garante uma análise mais completa de seu desempenho antes de qualquer alocação.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela PORTARIA MPS nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 28/11/2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – DECRETO nº 6496/2022